

ENERGIA ELÉTRICA

Portal do Conhecimento / Súmulas / Súmulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 146

"O VALOR DO ICMS PAGO NA ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA USADA POR SUPERMERCADO EM PANIFICACAO, RESTAURANTE, ACOUGUE, PEIXARIA E LATICINIOS, PORQUE DESCARACTERIZADO O PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO, NAO SE TRANS FORMA EM CREDITO FISCAL COMPENSAVEL NA OPERACAO POSTERIOR."

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº [2009.018.00005](#) – JULGAMENTO EM 13/07/2009 – VOTAÇÃO POR MAIORIA – RELATOR: DESEMBARGADOR MILTON FERRENDDES DE SOUZA.

(VER: [ICM/ICMS](#), [COMPENSAÇÃO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 391

O ICMS INCIDE SOBRE O VALOR DA TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA CORRESPONDENTE À DEMANDA DE POTÊNCIA EFETIVAMENTE UTILIZADA.

(VER: [ICM/ICMS](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 553

NOS CASOS DE EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO SOBRE O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, É COMPETENTE A JUSTIÇA ESTADUAL PARA O JULGAMENTO DE DEMANDA PROPOSTA EXCLUSIVAMENTE CONTRA A ELETROBRÁS. REQUERIDA A INTERVENÇÃO DA UNIÃO NO FEITO APÓS A PROLAÇÃO DE SENTENÇA PELO JUÍZO ESTADUAL, OS AUTOS DEVEM SER REMETIDOS AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL COMPETENTE PARA O JULGAMENTO DA APELAÇÃO SE DEFERIDA A INTERVENÇÃO.

(VER: [COMPETÊNCIA](#), [EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº SN 23

2.11 - ENERGIA ELÉTRICA

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.

AS QUESTÕES RELATIVAS AO RACIONAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA SÃO DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS ESTADUAIS, FACE ÀS REGRAS INSCULPIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI 9.099/95.

(VER: [COMPETÊNCIA, JUIZADOS ESPECIAIS](#))

[AVISO TJ Nº 23, DE 02/07/2008](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 47

7. O CORTE DE ENERGIA ELETRICA PODE SER OBSTADO POR MEIO DE TUTELA CAUTELAR OU INIBITORIA, EXIGINDO-SE, EM REGRA, O DEPOSITO DO VALOR TOTAL, INCLUINDO A SOBRETAXA, PODENDO A CONCESSIONARIA LEVANTAR A PARTE INCONTROVERSA.

(VER: [CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO](#))

[AVISO TJ Nº 47, DE 19/09/2001](#)

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo
Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br